CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N°. SEI-34/2023

O presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM-ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentadas pelo Decreto nº. 44.0451 de 19 de julho de 1958;

Considerando a necessidade de implantação de procedimentos para tratamento e proteção de dados existentes, conforme disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Instrução Normativa CRM-ES n.º 1/2022, o qual versa que deverá ser instituído um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais no Conselho para ***prestar suporte aos trabalhos da LGPD que será formado por uma equipe técnica e multidisciplinar, que desempenhe as funções jurídica, de segurança da informação e tecnológica de comunicação interna e externa, de recursos humanos, de gestão documental e estratégica***;

Considerando o decidido em Reunião Plenária Ordinária do CRM-ES realizada em 22 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º- Instituir o **Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do CRM-ES**, o qual será composto pelos seguintes membros:

Dr.ª Magda Maria Barreto – Assessora Jurídica
Wesley Silva Fontoura de Oliveira – Técnico de Informática
Shirlei Eloi Rufino Venturim – Chefe do Setor de RH
Kátia Cilene Seibert – Gerente Administrativa

Art. 2º- São atribuições do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do CRM-ES:

I- Estabelecer, avaliar e monitorar a implantação de procedimentos de proteção de dados no âmbito do CRM-ES, propor estratégias e metas para a adequação às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II- Estabelecer diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - Estabelecer a matriz de risco na gestão de dados do CRM-ES;

IV- Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das adequações previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V- Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI- Promover o compartilhamento de informações sobre a proteção de dados pessoais com o Conselho Federal de Medicina e os demais Conselhos Regionais de Medicina.

VII- Assessorar a alta administração do CRM/ES em todas as questões relacionadas à segurança da informação;

VIII- Propor normas internas relativas à segurança da informação;

IX- Receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Regional, instruí-las com os elementos necessários à sua análise e apresentar parecer ao órgão ou autoridade competente a apreciá-las;

X- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

Art. 3º- Revogar a Portaria CRM-ES N.º 1.236/2022.

Vitória/ES, 30 de junho de 2023.

Dr. Fernando Avelar Tonelli
Presidente do CRM-ES

Dr. Ruy Lora Filho
Secretário-Geral do CRM-ES

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli**, **Presidente do CRM-ES**, em 05/07/2023, às 12:48, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Lora Filho**, **Secretário-geral**, em 10/07/2023, às 10:52, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272712** e o código CRC **B5CB63C0**.